

Autógrafo nº: 47/65

Projeto de Lei nº: 44/65

Lei nº: 542

A Câmara Municipal de Permutal, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Permutal autorizada a dispor mensalmente a importância de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), desfi-

9

uado ao pagamento do aluguel do prédio destinado a residência do Encarregado de Parques e Jardins do Município.

Parque Único - Para atender a execução da presente lei no exercício em curso, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$. 300.000 (trezentos mil cruzeiros), a conta dos recursos financeiros disponíveis no Município no corrente ano.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente no exercício de 1966, correrá por conta da urbanização - 3.1.3.0.9.6 - 01, consignada no orçamento daquele exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Popoatuba, em 31 de dezembro de 1965. aa) Alcides Prado Lareta - Presidente. José D'Oliveira Caspary - 1º Secretário. Eu Sydney Noronha Ramos, Diretor da Secretaria, transcrevi.

Ramos